



Número: **0600153-42.2024.6.22.0027**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO**

Última distribuição : **15/08/2024**

Processo referência: **06001525720246220027**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição**

Majoritária

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SIMONE MEDEIROS DE ANDRADE OLIVEIRA (REQUERENTE)	
	ULISSES BORGES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RENOVAÇÃO JA [PODE/PDT] - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO (REQUERENTE)	
COMISSAO PROVISORIA PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA (REQUERENTE)	
COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (REQUERENTE)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122346385	29/08/2024 16:33	Sentença	Sentença

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

Registro de Candidatura - Eleições 2024

PROCESSO Nº: 0600153-42.2024.6.22.0027

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]

REQUERENTE: SIMONE MEDEIROS DE ANDRADE OLIVEIRA

ADVOGADO: ULISSES BORGES DE OLIVEIRA - OAB/RO12413

REQUERENTE: RENOVAÇÃO JA [PODE/PDT] - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro de candidatura coletivo, de SIMONE MEDEIROS DE ANDRADE OLIVEIRA, para concorrer ao cargo de Prefeita, sob o número 20, pela coligação RENOVAÇÃO JÁ (PODE, PDT), no Município de(o) GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

Publicado o edital relativo ao pedido de registro, não houve impugnação ou notícia de inelegibilidade.

O Ministério Público Eleitoral, atuando como fiscal da lei, opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 47 da Resolução TSE nº 23.609/2019, o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) foi julgado DEFERIDO, o que permite a apreciação do presente pedido.

O requerimento de registro de candidatura foi instruído com a documentação exigida pela legislação de regência.



Consta dos autos a nacionalidade brasileira e a idade compatível com o cargo eletivo almejado.

O Cartório Eleitoral emitiu informação de regularidade da filiação partidária no prazo legal, da quitação eleitoral, da ausência de condenação em crimes eleitorais, do domicílio eleitoral na circunscrição em que pretende concorrer, bem como do registro do nome da pessoa interessada na ata de convenção.

O parecer do Ministério Público Eleitoral é favorável ao pedido.

Requerimento apto ao deferimento.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de registro de candidatura de SIMONE MEDEIROS DE ANDRADEDEFIRO OLIVEIRA, para concorrer ao cargo de Prefeito, sob o número 20, com a seguinte opção de nome: SIMONE DO POSTO.

Publique-se, Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JARU/RO, datado e assinado digitalmente.

Luís Marcelo Batista da Silva

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

